



**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 20, §§ 1º e 2º, e art. 21 da Lei 5.708/2021 - LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 5.816/2021 - LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 178/2022 - vol. 3, **DECRETO:**

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.367.684,90 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, noventa centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica  
3.3.50.85.00.00.00.00 0002.11000  
CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 338.000,00

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.85.00.00.00.00 0005.11000  
CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 1.029.684,90

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 1.029.684,90 (hum milhão, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, noventa centavos), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica  
3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000  
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 690.771,00

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica  
3.3.90.39.00.00.00.00 0005.11000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....R\$ 50.000,00

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000  
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 288.913,90

II - R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), provenientes do repasse financeiro efetuado através de Emenda Parlamentar Estadual, Resolução SS nº 85/22, destinado as ações de saúde, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64.


*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2022.

Município de Mauá, em 21 de novembro de 2022.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



PAULO JOSÉ DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap//